



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura de Malhador, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.104.757/0001-77, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 43, de 22 de abril de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, registrado sob n. 12/2015, visando REGISTRO DE PREÇOS, PARA futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Sócio-Culturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

DATA DE ABERTURA: 01.07.2015 (um de julho de dois mil e quinze)
HORÁRIO: 09h00min (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Clínica Padre Antônio Rezende de Souza, situada a Avenida Valter Franco, nº682, Bairro: Centro, Malhador/SE.

1.1.A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 07, de 17 de fevereiro de 2014.e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;
ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;
ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS, PARA futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Sócio-Culturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital"

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Malhador para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.Somente poderão participar desta licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimentos aos preceitos do art. 48, inc I da Lei complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela nova Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas/ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma no artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no exercício vigente**.

5.9 As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de receberam os documentos desta licitação, como condição para a participação nesta licitação. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II**, deste Edital;

5.10 A falta de apresentação de Declaração exigida no Credenciamento poderá ser sanada durante a sessão pública, caso o credenciado possua poderes para tal e/ou este seja sócio/proprietário/cotista da empresa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º. 12/2015**
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º. 12/2015**
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Malhador, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido; (**Anexo VIII**)

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, que englobe todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no **Anexo I** - Termo de Referência;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

7.1.5. Preço unitário, parcial e total dos itens em moeda corrente nacional, e o preço global apurado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.7 a 8.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no exercício vigente, e Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, no ato do credenciamento desta licitação.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND, dentro do prazo de validade;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VII** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Alvará de licença e funcionamento da empresa e Registro ou inscrição na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.3. Para o licitante que cotar os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27 e 28 além dos documentos acima (8.5.1. e 8.5.2.), será exigido, ainda, o Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** do domicílio ou sede da licitante.

8.5.3.4 – A comprovação do licitante possuir em seu quadro funcional profissional compatível (engenheiro ou técnico) com o item proposto, será feita mediante a apresentação do Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, conforme item 8.5.3.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

8.5.4. Para o licitante que cotar os itens 20 e 21 - Sanitário Químico, além dos documentos previstos nos itens 8.5.1. e 8.5.2., será exigida, ainda, a comprovação de Licença Ambiental para operação e Autorização para descarte de resíduos junto ao Órgão Competente.

8.5.4. Para o licitante que cotar o item 24 e 29, além dos documentos acima (8.5.1. e 8.5.2.), será exigido, ainda, o Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – **CRA** do domicílio ou sede da licitante.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.10. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

- 9.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 9.5.3.** O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **menor preço por item**;
- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;
- 9.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.24.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07h00min às 12h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A adjudicação da locação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

11.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.4. Havendo interesse público e no caso da locação não previsto no Projeto inicial, a futura CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

11.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

11.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da locação nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

11.7. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.8. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo(a) Secretário(a) solicitante, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados na conformidade dos serviços prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas do serviço, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de execução do serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, além da CNDT.

13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços de locações efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. O preço do objeto Contratado permanecerá irrevogável durante a vigência contratual.

14.2. Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto da locação a ser contratada, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. A execução dos serviços deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

15.4. A Locação executada em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitada, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.5. Caberá ao Secretário(a) solicitante o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 07h00min às 12h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, pelo telefone (79) 3442-1252;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Malhador não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** O Município de Malhador reserva-se o direito de:
- revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23.** A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- 17.25.** A Prefeitura e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Malhador, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Malhador/SE, 19 de junho de 2015.

Marcelo do Carmo Matos
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, PARA futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Sócio-Culturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da seleção de empresa que apresente melhor proposta com o objetivo de executar os serviços objeto deste termo de referência, cuja realização se processará, conforme o calendário de eventos estabelecido pela administração pública municipal, buscando com tal ação fomentar o entretenimento, movimentação da economia local, além de tudo, estabelecer a inserção de uma agenda positiva, inclusiva, de ordem sócio econômica e cultural, sobre tudo, pelo anseio da população mais carente na busca de atrativos de entretenimento de qualidade.

III -PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A Locação deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- ✓ A Locação dos Equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.
- ✓ A execução será de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria solicitante dos serviços, e com estrita obediência, quanto aos prazos e horários estabelecidos pela Administração, que inclusive, poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- ✓ A Locação, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- ✓ A Prefeitura não se obriga a locar os equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

IV – PRAZO

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

IV – FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita através da Prefeitura Municipal de Malhador.

No caso de serem constadas imperfeições, por ocasião da execução dos serviços, o Contratado deverá corrigir essas imperfeições, correndo à conta do mesmo, todos os ônus decorrentes;

Os serviços serão recebidos e aceitos, quando estiverem completamente concluídos, e verificado pela Fiscalização, o fiel cumprimento do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

V – PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluindo mobilização e desmobilização, estando à realização dos eventos previstos para o calendário de eventos do ano corrente, neste Município.

VI – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PALCO – 08x08m	08		
02	PALCO – 10x10m	08		
03	PALCO – 12x12m	07		
04	HOUSE MIX DUPLO PROFISSIONAL	07		
05	CAMARINS	25		
06	PLACAS DE FECHAMENTO	600		
07	PÓRTICO DE ENTRADA COM DISCIPLINADORES	06		
08	HOUSE MIX SIMPLES 2	16		
09	BARRICADAS EM 1,20m x 2,00m	600		
10	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM ALTURA REGULÁVEL.	200		
11	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	07		
12	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	16		
13	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	16		
14	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	07		
15	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	16		
16	TELÃO MÉDIO DE LED PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTO	10		
17	TENDA MEDINDO 05X05M	30		
18	TENDA MEDINDO 06X06M	30		
19	TENDA MEDINDO 10X10M	20		
20	SANITÁRIO QUÍMICO	250		
21	SANITÁRIO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	50		
22	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE	05		
23	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE	05		
24	SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO	350		
25	RÁDIOS COMUNICADORES	100		
26	DETECTORES DE METAL	50		
27	GERADOR – 180KVA	20		
28	GERADOR – 200KVA	10		
29	BOMBEIROS	200		

DETALHAMENTO DE CADA ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	PALCO – 08x08m	08
	1.0 Tipo de Estrutura:	
	Palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em nightday e fechamento nas laterais.	
	1.1 Estrutura	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

<p>O Palco deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300x300mm). Piso revestido em carpete, equipado com bateria pearl ou similar, contendo, bumbo, caixa, maquina de chimbal, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais para pratos. Todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do Palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. Sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada.</p>
<p>1.2. Fundações</p>
<p>As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às da sapata.</p>
<p>1.3. Cobertura</p>
<p>Cada palco deverá possuir, sua cobertura em 2(duas) águas. Suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichama e auto-extinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referencia a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura.</p>
<p>1.4. Escadas</p>
<p>As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço.</p>
<p>1.5. Fechamento da Área</p>
<p>Todo o perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: O fechamento deverá ser de chapas metálicas com estruturas, tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.</p>
<p>1.6. Acabamentos</p>
<p>Fechamento lateral: Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e laterais do mesmo.</p>
<p>1.7. Torres para Sonorização e telões</p>
<p>Serão instaladas torres para auto-falantes com sistema FLY ou similar, localizadas, nas laterais dos palcos e na área entre os mesmos.</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
02	<p>PALCO – 10x10m</p>	08
	<p>2.0 Tipo de Estrutura:</p>	
	<p>Palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em nightday e fechamento nas laterais.</p>	
	<p>2.1 Estrutura</p>	
	<p>O Palco deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300x300mm). Piso revestido em carpete, equipado com bateria pearl ou similar, contendo, bumbo, caixa, maquina de chimbal, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais para pratos. Todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do Palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. Sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada.</p>	
	<p>2.2 Fundações</p>	
	<p>As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02(dois) calços de madeira, de</p>	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

dimensões nunca inferiores às da sapata.
2.3. Cobertura
Cada palco deverá possuir, sua cobertura em 2(duas) águas. Suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichama e auto-extinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referencia a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura.
2.4. Escadas
As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço.
2.5. Fechamento da Área
Todo o perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: O fechamento deverá ser de chapas metálicas com estruturas, tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.
2.6. Acabamentos
Fechamento lateral: Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e laterais do mesmo.
2.7. Torres para Sonorização e telões
Serão instaladas torres para auto-falantes com sistema FLY ou similar, localizadas, nas laterais dos palcos e na área entre os mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
03	PALCO – 12x12m	07
	3.0 Tipo de Estrutura:	
	Palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em nightday e fechamento nas laterais.	
	3.1 Estrutura	
	O Palco deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300x300mm). Piso revestido em carpete, equipado com bateria pearl ou similar, contendo, bumbo, caixa, maquina de chimbal, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais para pratos. Todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do Palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. Sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada.	
	3.2. Fundações	
	As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às da sapata.	
	3.3. Cobertura	
	Cada palco deverá possuir, sua cobertura em 2(duas) águas. Suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichama e auto-extinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referencia a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura.	
	3.4. Escadas	
	As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço.	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

3.5. Fechamento da Área
Todo o perímetro em torno do palco deverá obedecer às seguintes orientações: O fechamento deverá ser de chapas metálicas com estruturas, tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.
3.6. Acabamentos
Fechamento lateral: Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e laterais do mesmo.
3.7. Torres para Sonorização e telões
Serão instaladas torres para auto-falantes com sistema FLY ou similar, localizadas, nas laterais dos palcos e na área entre os mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
04	HOUSE MIX DUPLO PROFISSIONAL Será montada uma estrutura de alumínio para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo Box Truss. Será composta de um toldo de 4 águas de 6,0x6,0m que cobrirá a estrutura do primeiro andar de 5,0x5,0m. A cobertura e a estrutura de suporte deverão obedecer às especificações feitas para o palco principal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do palco.	07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
05	CAMARINS 5.1.Estrutura Estrutura de octanorme anodizado com perfis de alumínio e fechamento em TS Italiano, branco, com medidas de 4,00m x 4,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes, 02 (duas) mesas plástica com 04 (quatro) cadeiras, 04 (quatro) poltronas, 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) espelho corpo inteiro, 01 (um) frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 (três) tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. 5.2. Instalações Elétricas A Contratada DEVERÁ fornecer PONTOS DE LUZ, ENERGIA E TOMADAS, inclusive para climatização, dentro dos camarins conforme solicitado pela FISCALIZAÇÃO. Caberá a CONTRATANTE viabilizar o fornecimento de energia para os mesmos.	25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
06	PLACAS DE FECHAMENTO Chapas metálicas com estrutura tubular a serem instalados, com altura mínima de 2,20m x largura mínima de 2,00m de forma alinhada e sólida.	600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
07	PÓRTICO DE ENTRADA COM DISCIPLINADORES Pórtico de entrada em alumínio P380, coberto com toldo piramidal medindo 06x06m, com 06 disciplinadores.	06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
08	HOUSE MIX SIMPLES 2 Será montada uma estrutura de alumínio para o controle de som, afastada do palco principal, em estrutura tipo Box Truss. Será composta de um toldo de 4 águas de 6,0x6,0m que cobrirá a estrutura do primeiro andar de 5,0x5,0m. A cobertura e a estrutura de suporte deverão obedecer às especificações feitas para o palco principal. Será envolto por uma tela metálica de proteção de 2m de altura, que permita a visualização do	16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

	palco.	
--	--------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
09	BARRICADAS EM 1,20m x 2,00m	600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
10	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM ALTURA REGULÁVEL.	200

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
11	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL	07
	RIDER SONORIZAÇÃO	
	SISTEMA DE PA	
	01 Console PM 5D RH com duas fontes ou similar	
	24 Caixas de line	
	24 Caixas de sub	
	04 Caixas ativa	
	01 Equalizador 960 BSS ou similar	
	01 Dolby lake quatro entradas doze saídas ou similar	
	01 Processador DCX 2496 ou similar	
	01 Intercom	
	01 Aparelho de DVD	
	01 Filtro line PC 8000 ou similar	
	AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA	
	06 Amplificadores x 8 para drive	
	06 Amplificadores x 8 para o médio grave	
	12 Amplificadores x 8 para o grave	
	12 Amplificadores x 12 para o sub grave	
	02 Amplificadores x 5 para o side	
	02 Amplificadores x 3 para o side	
	10 Amplificadores x 3 para o monitor	
	SISTEMA DE MO	
	01 Console PM 5D RH com duas fontes ou similar	
	02 800 Behringer – Central de Headphone ou similar	
	01 Intercom	
	03 Processadores DCX 2496 ou similar	
	14 Porta PRO	
	17 Monitores SM 400 ou similar	
	01 Filtro Line PC 8000 ou similar	
	01 Kit de super lux para bateria C DRK B5C2 ou similar	
	01 Kit de super lux para percursão C+1 DRK A3 C2 ou similar	
	01 Kit de super lux para voz +1 PRO D1 ou similar	
	01 Shure SM 91 ou similar	
	01 Shure SM 81 ou similar	
	10 Shure SM 57 ou similar	
	11 Shure SM 58 ou similar	
	04 Shure SM 58 BETA ou similar	
	04 Shure SM 98 BETA ou similar	
	01 Shure BETA 52 ou similar	
	02 Shure BETA 58 s/ fio ULX 24 ou similar	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

04 Sennheiser MD 421 ou similar
04 Shure MD 57 BETA ou similar
02 AKG C430 ou similar
02 Pro D1 ou similar
06 Sennheiser E604 ou similar
DIRECT BOX
12 Whirlwind IMP2 passivo ou similar
06 DI Behringer ou similar
BACKLINE
01 Hartke System5000 p/ contra-baixo completo 4x10" 1x15" ou similar
01 Roland Jazz Chorus 120 ou similar
01 Marshall JCM900 com caixa 4x12" ou similar
20 Pedestais RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 de mesa ou similar
15 Garras + 02 LP
112 Cabos de XLR Neutrik ou similar
27 Cabos p10-p10 Neutrik ou similar
03 Cabos de 12 vias com multipino
06 Medusas de 12 vias com multipino
04 Medusas de 06 vias
01 Multicabo de 06 vias para key
03 Multicabo de 06 vias
01 Multicabo de 56 vias com multipino PA monitor
14 Réguas com 06 tomadas cada para AC 110v
01 Sub estação de 320 AMP
01 Regulador de 10.000w
01 Regulador de 5.000w
04 Bumpers
02 Bumpers Combo
02 Bumpers
01 Bateria
01 Cabo de bateria de 12 vias
02 Cabos de via do delay com 06 vias
02 Deac do delay
16 Cabos de AC palco
16 Cabos de monitor
03 Cabos de sub

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
12	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE 01 mesa com 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	16



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
13	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 01 mesa com 24 canais contendo o mínimo de 12 subgrupos, 12 vias auxiliares, 12 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 12 Caixas ativas 300W RMS contínuas cada, com tripé, Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 12 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
14	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL 02 Máquinas de fumaça com ventilador F100 c/ controle na mesa 02; 50 Litros de Líquido para fumaça; 24 Elipsoidal ETC 36° (com Íris); 40 ACL 250w; 80 Lâmpadas Par 64 1000W (foco 1); 60 Lâmpadas Par 64 1000W (foco 5); 12 Lâmpadas Par 56; 10 Giotto 400; 04 Mini Brute (06 Lâmpadas de 1000 watts cada); 08 Ribalta de Led; 02 Ribalta de Dicroica; 02 Canhões Seguidores HTI 400 c/operador; 60 Canal Dimmer Rack; 03 Console Avolites Pearl 2004/2008; 08 Studio Color 575; 02 Colorado 2500 (griven); 05 Clear Com; 16 Lâmpadas PAR 64 Soltas; 16 Lâmpadas PAR 64 Soltas com Garra; 32 Set Light (com 40 Lâmpadas de 500w e 40 lâmpadas de 1000w); 27 SGM 400; 01 Mesa avolite Pérola; 20 Refletores Par 64; 40 Par 64 1000W (foco 2) 48; 12 Mine Strobows; 08 Vapor Metálico; 08 Strobows de 3000 watts; 28 Movie Head xt 575 04.	07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
15	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 24 Refletores foco fechado (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
16	TELÃO MÉDIO DE LED PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTO Montagem e desmontagem de painéis de 3x2m (6m2), em estrutura metálica em alumínio em box truss do	10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

	tipo Q30, instalada no centro da estrutura da cobertura ARC30, sistema devera ser fly, ou seja, deverá se instalar talhas/motores que fara a suspensão do LED e sua estrutura de suporte,. Painel com resolução de 7,62mm SMD, full color, com sistema de processamento individualizado que permita a entrada/saídas de sinais do tipo: SDI, VGA, VIDEO COMPOSTO, HDMI e DVI em real-time. Com equipe de filmagem para transmissão.	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
17	TENDA MEDINDO 05X05M	30
	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
18	TENDA MEDINDO 06X06M	30
	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
19	TENDA MEDINDO 10X10M	20
	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
20	SANITÁRIO QUÍMICO	250
	Locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
21	SANITÁRIO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	50
	Locação de sanitário químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
22	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE	05
	Periférico	
	01 – Console Digital	
	02 – Processadores Digitais	
	02 – Equalizadores	
	12 – Microfones SM58 ou similar	
	08 – Microfones SM 57 ou similar	
	01 – Kit de Bateria	
	01 – Microfone (sem fio) Shure Beta 58 ou similar	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

16 – Fones Porta Pro Koss ou similar 10 – Direct Box Passivo 14 – Pedestais RMV ou similar 10 – Garras p/ Microfone 01 – Módulo de Bateria Dm5 Alesis ou similar 02 – PowerPlay HÁ 4700 Behringer ou similar 01 – PowerPlay HÁ 8000 Behringer ou similar P.A. Frente e Fundo 20 – Graves 15 16 – Médios Graves 12 16 – Drives TI P.A. Laterais 20 – Graves 15 16 – Médios Graves 12 12 – Drives TI Amplificadores P.A. Frente 03 – Studio R Z5 02 – Machine 4.0 02 – Nashville P.A. Fundo 03 – Studio R Z5 02 – Machine 4.0 02 – Nashville P.A. Laterais 03 – Studio R Z5 02 – Machine 4.0 02 – Nashville Iluminação 12 – Refletores Vapor Metálico 16 – Mini – Boot Rack Luz Mesa de Luz Digital	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
23	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE 01 – Cavalinho Scania 124 G Traçado Com 420 Cavalos 02 – Geradores De 180kv	05



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

Parte Interna

02 – Camarins Luxuosos
03 – Banheiros

Dimensões Fechado

Altura – 4,80
Largura – 3,20
Comprimento – 23,80

Dimensões Aberto

Largura – 4,80
Comprimento – 23,80

Acessórios Do Camarim

01 – Geladeira
01 - Frigobar
02 – Microondas Inox
01 – Guarda Roupa
01 – PaineL De Tv

Periférico

01 – Console Digital
01 – Console
02 – Filtro De AC
02 – Equalizadores
02 – Gerenciadores
02 – Comp/Limit
02 – Gerenciador

Amplificadores

P.A Frente E Fundo

P.A Lateral Esquerda E Direita

Microfones E Acessórios

15 - Microfones
14 - Microfones
01 – Kit De Bateria
01 – Microfone Especifico Pra Bumbo
01 - Microfone (SEM FIO)
10 - Direct Box Passivo
02 - Direct Box Ativo
18 - Pedestais
15 - Garras
68 - Cabos XLR/XLR
18 - Cabos P10/P10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

07 - Cabos XLR/P10 07 - Extintores	
Sistema De Palco	
01 - AmpliHartek System 5500 (4/10p E 1/15p) 01 - Ampli Fender TwimReverbAmpli 08 - Monitores EAW SM-400 02 - Monitores Caseiro P/ Bateria Eros (4 De 18 + 210 E 1 Driver D405TI) Cada	
Iluminação	
01 - Mesa De Iluminação Semi Digital 02 - Rack Digital 14 - Refletores (Lâmpadas A Vapor Metálicos) 08 - Mini But Palco 04 - Mini Bruts Com 4 Lâmpadas Frente E Fundo 04 - Mini Bruts Com 04 Lâmpadas Cada (Laterais Esquerda E Direita)	
P.A. Frente E Fundo	
36 Graves 32 Médios Graves 32 Drivers	
P.A. Lateral Esquerda E Direita	
36 Sub De 18 Snake 32 Médios Graves 24 Drivers	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
24	SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO	350
	PARA GARANTIR SALVAGUARDA E SUPORTE LOGISTICO DE TODOS OS EVENTOS	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
25	RÁDIOS COMUNICADORES	100
	SUPORTE PARA SEGURANÇA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
26	DETECTORES DE METAL	50
	SUPORTE PARA SEGURANÇA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
27	GERADOR – 180KVA	20
	180 KVA de potência, 127/220 ou 127/110 volts, frequência de 60 Hz, acionado por motor diesel, 1.800 RPM e quadro de comando manual, instalação e operação, contêiner silenciado, chave reversora, silencioso, sistema de regulagem eletrônica de velocidade.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
28	GERADOR – 200KVA	10
	200 KVA de potência, 127/220 ou 127/110 volts, frequência de 60 Hz, acionado por motor diesel, 2.000 RPM	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

	e quadro de comando manual, instalação e operação, contêiner silenciado, chave reversora, silencioso, sistema de regulação eletrônica de velocidade.	
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
29	BOMBEIROS	200
	Bombeiros Militares	

VII – CUSTOS

Obs.: Todos os custos para o funcionamento serão de responsabilidade da contratada, devendo ser inclusos. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da realização do evento e em tempo hábil suficiente para obtenção das licenças e realização da vistorias necessárias, já a desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a realização do evento.

VIII – DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima especificados devem ser executados conforme programação do calendário de Eventos do Município. Quaisquer evento que porventura vier a surgir durante o ano, será previamente informado ao Contratado.

FEVEREIRO

21 a 24 – Festa Social do Povoado Saco Torto

MARÇO

08 – Dia Internacional da Mulher

10 a 19 Festa Social na sede do Município

ABRIL

06 – Semana Santa

MAIO

05 – Cavalgada no Povoado Palmeira

14 – Dia das Mães

31 – Acorda vem ver

JUNHO

07 – Corpus Christi

13 – Festa Social do Povoado Alecrim de Cima

24 – São João

29 - Festa Social do Povoado Alecrim de Baixo

JULHO

AGOSTO

11 – Festa em comemoração ao Dia dos Pais

SETEMBRO

07 – Desfile Cívico em Malhador

Festa Social do Povoado Adique



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

OUTUBRO

10 a 13 – Festa Social do Povoado Tabua
12 – Festa do Dia das Crianças em Malhador

NOVEMBRO

10 a 24 – Festival de Arte, Cultura, Esporte e Lazer
15 – Evento de Emancipação Política de Malhador

DEZEMBRO

5 a 8 – Festa Social no Povoado Palmeira
25 – Natal Solidário

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Devera obrigatoriamente emitir até o termino do prazo de execução dos serviços, ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (**CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.**), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da contratante;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Manter no local dos serviços um "Livro de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Livro deverá ser devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Art. 67, §1º.
- Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

da empresa da entrega/conclusão dos equipamentos/serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

- Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados local da prestação de serviços, devendo estes custos serem computados nas despesas indiretas da mesma.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material humano qualificado, conforme especificado neste termo a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem e manuseio de todos os equipamentos, bem como transporte e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos, além de todo e qualquer insumo necessários para funcionamento dos equipamentos disponíveis para execução dos serviços.
- Executar, imediatamente após o recebimento da autorização pela PREFEITURA o início dos serviços referentes a montagem das estruturas e das instalações, devendo as mesmas estarem disponíveis para testes e uso até a meia noite do dia anterior à data do primeiro evento / espetáculo. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do último evento programado.
- Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possa ser adotado, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

XI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do registro de preços; se durante a vigência da Ata ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

ATESTADO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)

Atesto, que em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, eu, _____, portador (a) do registro no CREA/CRA___ nº _____, e _____, portador (a) do registro no CREA/CRA___ nº _____ representantes técnico legal da Empresa _____, comparecemos perante a Prefeitura Municipal de Malhador tomando conhecimento das características especiais para a execução dos mesmos, inclusive, que recebemos da Prefeitura toda documentação relativa ao referido processo, composto de edital e seus elementos constitutivos.

Malhador/SE, ___ de _____ de 2015.

**Representante Legal da empresa
(nome da empresa)**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Prefeitura de _____, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° ____/2015.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº _____ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2015 da Prefeitura de Malhador

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº. ___/2015 – Prefeitura Municipal de Malhador.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), na qualidade de _____ portador do registro nº _____ no CREA-_____, Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro eletrônico, electricista e/ou técnico em eletrotécnica), na qualidade de _____, portador do registro nº _____ no CREA-_____, e o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, Administrador), na qualidade de _____, portador do registro nº _____ no CRA-_____, são integrantes do seu **QUADRO PERMANENTE, conforme comprova Certidão emitida pelo CREA/___ e CRA/___, em anexo**, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Pregão Presencial nº. ___/2015, na qualidade de Responsáveis Técnicos.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar do Pregão Presencial Nº. ___/2015, e da execução do Contrato dela decorrente, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro nº _____ – CREA-____

(nome do profissional)
Registro nº _____ – CREA-____

(nome do profissional)
Registro nº _____ – CRA-____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de 2015.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2015.

À
Prefeitura Municipal de Malhador.

PREGÃO PRESENCIAL ____/2015.
HORÁRIO: __h__m

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Sócio-Culturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização.

ITEM	SERVIÇOS	Unid.	QTDE	VL.UNIT.	VL.PARCIAL	VL.TOTAL
TOTAL						

Valor Global da Proposta: (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Realização do Evento:

Assinatura e Identificação do Responsável legal

Obs. São informações mínimas necessárias para formulação da proposta, as demais informações devem ficar sob a inteira responsabilidade da proponente para sua efetiva classificação, as quais devem ser observadas neste edital de licitação.

Este anexo serve apenas como Modelo, ficando a cargo do licitante sua utilização ou não. Será tomado como julgamento apenas as informações solicitadas em edital e pertinentes em Lei, seja credenciamento, proposta ou habilitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O MUNICÍPIO DE _____, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada à _____, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. _____, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2015**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto n° ____/_____, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Sócio-Culturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° ____/2015 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será prestado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os equipamentos serão locados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o locador deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de execução, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à prestador enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1° - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços nos objetos a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2° - A CONTRADADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A Locação dos Equipamentos, objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades e locais indicados pela mesma, no prazo a ser definido quando da locação.

§1º -A Locação, quando solicitada, deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - A Prefeitura não se obriga a locar os equipamentos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para locação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2015 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o prestador quanto à locação do equipamento mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

O(s) prestador(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pelo enquadramento do evento nas normas previstas na Instrução Técnica nº 12 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE, conforme Lei Estadual nº 4.183, de 22 de dezembro de 1999;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar ao prestador as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação, em decorrência de atraso injustificado dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da locação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do objeto, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do prestador será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Prestador fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do objeto.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei n° 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF n° _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o prestador de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Registro de Preços será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente locação, com renúncia expressa por qualquer outro.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Malhador/SE, ____ de _____ de _____

PREFEITURA

PRESTADOR 1

PRESTADOR 2

PRESTADOR 3

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ____/2015, celebrada entre a Prefeitura de _____ e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n° ____/2015.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
ENDEREÇO:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2015

Contrato que entre si celebram o Município de _____, e a **EMPRESA** ____(*nome*)____, que tem como objeto a prestação de serviços _____, fundamentado no Pregão nº ____/2015.

Pelo presente instrumento particular, o **Município de** _____, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação modalidade Pregão de nº ____/2015, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO(art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

1. Este Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS**, PARA futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em organização de eventos, correlacionados a estrutura e suporte técnico, para apresentações artísticas e de shows musicais, relacionados às Comemorações Sócio-Culturais deste município, incluindo mobilização e desmobilização.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente a Ata de Registro de Preços nº ____ e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2. O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor Unitário de R\$ _____ (_____) por _____, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), para um total de _____ contratados.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a locação apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal e Ordem de Serviço;

II - Comprovação de Regularidade com o ISS e com as Fazendas Federal e Estadual, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, e CNDT atualizadas.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

- I - O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
- II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;
- III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
- IV - Erros ou vícios nas faturas.

§8º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

4. O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de ___ (___) dias, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

- I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
- IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;
- V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

5. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2015, obedecendo a seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSOS:**

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

6. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Notificar o prestador quanto à locação do equipamento mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os equipamentos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

Parágrafo Único - Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93)

7. Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- I - Não executar os serviços de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrer de:

- I - Período excepcional de chuva;
- II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
- III - Falta de elemento técnico, quando o serviço deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei n° 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93)

8. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93)

9. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

10. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Ata de Registro de Preços n° ___/2015 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93)

11.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

11.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

11.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

11.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF nº _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

13. O objeto deste Registro de Preços será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

II - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura.

III - Para a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Técnico como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V - Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

15.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro de Malhador para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Malhador/SE, ___ de _____ de _____.

**Prefeita Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G.: